

DECRETO Nº 12.956, DE 14 DE MARÇO DE 2023**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte Cargo em Comissão:

Código	Cargo	Símbolo	Sigla
21.2.1.1	Coordenador Técnico de Controle Interno	CT	SPDC.CTCI

Na seguinte composição estrutural:

Código	Cargo	Símbolo	Sigla
21.2.1.1	Coordenador Técnico de Gestão de Convênios, Contratos e Atas	CT	SPDC.CTGCA

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para o cargo transformado no artigo anterior:

COORDENADOR TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E ATAS

Competência:

DECRETO N° 12.956, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Coordenar e executar toda a tramitação administrativa para o correto desenvolvimento de convênios, contratos, e atas de registro de preço da Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDC, visando a assistir o Departamento de Administração no cumprimento de seus objetivos.

Atribuições:

1. Gerenciar os processos de identificação e seleção de potenciais fontes de recurso;
2. Gerenciar o processo de enquadramento de projetos, com vistas à captação de recursos;
3. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais e administrativas relativas aos convênios, contratos, e atas de registro de preço da SPDC;
4. Gerenciar as etapas de execução de convênios, contratos, e atas de registro de preço da SPDC, orientando e supervisionando os trâmites administrativos necessários;
5. Assegurar a atualização das planilhas de controle, objetivando a gestão dos convênios, contratos, e atas de registro de preço da SPDC;
6. Manter controle individualizado de cada convênio, contrato ou ata de registro de preço da SPDC, incluindo os saldos, quando houver;
7. Prover os fiscais dos convênios, contratos e atas de registro de preço das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
8. Controlar os prazos inerentes aos convênios, contratos, e atas de registro de preço, informando, com antecedência, a proximidade do término do prazo, a necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório ou, ainda, a prorrogação do prazo, quando admitida;
9. Informar ao superior hierárquico sobre a possibilidade de descumprimento dos prazos inerentes aos convênios, contratos, e atas de registro de preço da SPDC;
10. Exercer outras atividades inerentes ao cargo, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito